

## **IDENTIFICAÇÃO**

**Programa de Pós-Graduação em Direito**

Disciplina: Direito Constitucional Comparado

Ano/Semestre: 2020/1

Nível: Doutorado

Carga horária total: 60

Créditos: 4

Área temática: Direito

Código do Seminário:

Professor: Dr. Anderson Vichinkeski Teixeira

## **EMENTA**

O seminário abordará a cientificidade do Direito Constitucional Comparado e sua autonomia epistemológica em face do Direito Comparado e da tradicional dogmática do Direito Constitucional. Para tanto, quatro eixos temáticos serão desenvolvidos: o primeiro, tratará de aspectos genealógicos e conceituais do Direito Constitucional Comparado; o segundo, desenvolverá as possíveis implicações de uma metodologia constitucional-comparatista na pesquisa e prática jurídicas; o terceiro, examinará as aproximações e diferenciações entre modelos comparados de jurisdição constitucional; o quarto e último, desenvolverá hipóteses teóricas que, desde a gênese do Direito Constitucional Comparado, ainda no início do século XX, apontam para algum modelo de constitucionalismo transnacional como o objetivo último desta disciplina jurídica.

## **JUSTIFICATIVA**

O Direito Constitucional Comparado insere-se na Linha de Pesquisa I deste PPGD tendo em vista a necessidade cada vez mais presente de se promover uma articulação temática entre as duas linhas de pesquisa, mas sem perder o enfoque nos respectivos objetos de estudos, que são próprios a cada uma delas. Metodologicamente, permitirá ao doutorando(a) apropriar-se das diversas metodologias comparatistas na seara constitucional, possibilitando a sua utilização nas mais diversas pesquisas individuais ou mesmo projetos de pesquisa, uma vez que as fontes do Direito Constitucional Comparado influenciaram e ainda muito influenciam seja – por, exemplo, mediante a análise de doutrinas estrangeiras – na formação de um pensamento jurídico crítico

notadamente brasileiro, seja – por exemplo, mediante o escrutínio de experiências oriundas da jurisprudência constitucional comparada – na própria formação e desenvolvimento atual da jurisprudência constitucional brasileira. Por último, mas não por menos, a utilidade do estudo da metodologia constitucional-comparatista é reforçada pela crescente utilização por parte das cortes judiciais brasileiras, mormente pelo Supremo Tribunal Federal, de categorias conceituais, teorias e doutrinas estrangeiras, em grande parte ainda carentes da devida adaptação e crítica a partir da tradição constitucional brasileira.

### **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

Eixo Temático I – Conceito, objeto e origens do Direito Constitucional Comparado.

Eixo Temático II – Metodologia de pesquisa constitucional-comparatista

Eixo Temático III – Jurisdição Constitucional e Ordens Constitucionais comparadas

Eixo Temático IV – O constitucional transnacional como objetivo final do Direito Constitucional Comparado?

### **OBJETIVOS**

- construir conjuntamente com os doutorandos uma visão genealógica do Direito Constitucional Comparado, dando especial enfoque para sua função na hermenêutica constitucional;
- revisar e elaborar coletivamente um conjunto de conhecimentos históricos que possibilite aos doutorandos uma visão ampla e aprofundada das principais técnicas e métodos de Direito Constitucional Comparado;
- examinar modelos constitucionais atuais e suas influências na atual jurisprudência constitucional brasileira, bem como na nossa própria ordem constitucional;
- discutir a possível formação de um constitucional transnacional como objetivo último do Direito Constitucional Comparado;
- contribuir, com o desenvolvimento dos conteúdos, na elaboração das teses doutorais dos participantes do seminário.

## **METODOLOGIA**

A disciplina está dividida em seminários dirigidos de estudos dos conteúdos programáticos específicos. Cada seminário terá um(a) relator(a) responsável por apresentar uma reconstrução dos argumentos teóricos centrais concernentes ao tema em questão, dando especial enfoque para problemas de pesquisa que forem surgindo. O seminário buscará desenvolver no(a) pesquisador(a) a capacidade de aprofundar dado conteúdo, expor didaticamente ao grupo os resultados da pesquisa e problematizar aspectos relevantes decorrentes do tema enfrentado. O seminário será seguido de debates com todo o grupo e eventuais professores convidados.

## **AVALIAÇÃO**

Serão considerados os critérios para a avaliação do processo formativo do aluno:

- Frequência (10%).
- Participação nos debates (10%).
- Apresentação de seminário (40%) – deverão abordar, direta ou indiretamente, os textos-base propostos no conteúdo programático acima.
- Monografia final (40%) a ser entregue na Secretaria do PPGD, segundo data a definir.

## **BIBLIOGRAFIA BÁSICA**

BISCARETTI DI RUFFIA. **Introducción al derecho constitucional comparado**. Traducción de Héctor Fix-Zamudio. México: Fondo de Cultura Económica, 1998.

BISCARETTI DI RUFFIA, Paolo. **Introduzione al diritto comparato**. Milano: Giuffrè, 1998. v. 1.

CICCONETTI, Stefano M.; TEIXEIRA, Anderson V. **Jurisdição constitucional comparada**. 2. ed. Belo Horizonte: Editora Fórum, 2018.

LOEWENSTEIN, Karl. **Teoria de la Constitución**. Tradución de Alfredo Gallego Anabitarta. Barcelona: Editorial Ariel. 1976.

PIZZORUSSO, Alessandro. **Sistemi giuridici comparati**. Milano: Giuffrè, 1998.

RIDOLA, Paolo. **Diritto comparato e diritto costituzionale europeo**. Torino: Giappichelli, 2010.

TEIXEIRA, Anderson Vichinkeski. **Fondamenti di Diritto Costituzionale Comparato**. Roma: Aracne, 2016.

TEUBNER, Günther. **Constitutional fragments: societal constitutionalism and globalization**. Oxford: Oxford University Press, 2012.

WALKER, Neil *et al.* (ed.). **After public law**. Oxford: Oxford University Press, 2013.

WALKER, Neil. Postnational Constitutionalism and Postnational Public Law: a tale of two neologisms. **University of Edinburgh School of Law Research Paper Series**, 20 (2012), p. 01-28.

### **BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR**

CARROZZA, P.; DI GIOVINE, P.; FERRARI, G. F. (a cura di). **Diritto costituzionale comparato**. Bari: Laterza, 2014.

FASSBENDER, Bardo. **The United Nations Charter as the constitution of the international community**. Leiden: Martinus Nijhoff Publishers, 2009.

FRANKENBERG, Günter. Comparing constitutions: ideas, ideals, and ideology – toward a layered narrative. **International Journal of Constitutional Law**, [*s. l.*], v. 4, n. 3, p. 439-459. July 2006.

LAMBERT, Édouard. **Le gouvernement des juges et la lutte contre la législation social aux États-Unis**. Paris: Dalloz, 2005. Original de Giard, Paris 1921

NEVES, Marcelo. **Transconstitucionalismo**. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2009.

OLIVETTI, Marco; GROPPPI, Tania (a cura di). **La Giustizia costituzionale in Europa**. Milano: Giuffrè, 2003.

PERJU, Vlad. Constitutional Transplants, Borrowing, and Migrations. **Boston College Law School Faculty Papers**, Paper 360 (2012), p. 1-50.

ROUSSEAU, Dominique. **La justice constitutionnelle en Europe**. 3<sup>o</sup> éd. Paris: Montchrestien, 1998.

SCHMITT, Carl. **Il nomos della terra nel diritto internazionale del Jus Publicum Europaeum**. Milano: Adelphi, 2003.

TEIXEIRA, Anderson Vichinkeski. Constitucionalismo transnacional: por uma compreensão pluriversalista do Estado constitucional. **Revista de Investigações Constitucionais**, [s. l.], v. 3, n. 3, p. 141-166, 2016.

TEIXEIRA, Anderson Vichinkeski. **Teoria pluriversalista do direito internacional**. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2011.

TUSHNET, Mark. Authoritarian Constitutionalism. **Cornell Law Review**, [s. l.], v. 100, n. 2, p. 391-461, 2015.

TUSHNET, Mark. The inevitable globalization of constitutional law. **Virginia Journal of International Law**, [s. l.], v. 49, n. 4, p. 985-1006, 2009.

BOGDANDY, Armin Von; GOLDMANN, Matthias; VENZKE, Ingo. From Public International to International Public Law: Translating World Public Opinion into International Public Authority. **Max Planck Institute for Comparative Public Law & International Law (MPIL) Research Paper**, n. 2, 2016, p. 1-37.

WATSON, Alan. **Legal transplants: an approach to comparative law**. Edinburgh: Scottish Academic Press, 1974.

## **IDENTIFICAÇÃO**

### **Programa de Pós-Graduação em Direito**

Disciplina: Hermenêutica, Interpretação do Direito e Linguagem

Ano/Semestre: 2020/1

Carga horária total: 60h/a

Créditos: 4

Área temática: Direito

Código da disciplina: 120660

Professor: Dr. Lenio Luiz Streck

## **EMENTA**

O Seminário propicia um debate sobre o modelo hermênutico-interpretativo vigente no Direito brasileiro e as condições para sua superação. Imprescindível, assim, que se conecte a interpretação do Direito às diversas teorias que tratam da aplicação/concreção do Direito. Isto porque a viragem linguística (*linguistic turn*) ocorrida no campo da filosofia neste século trouxe significativos avanços para o tema da interpretação do Direito. Na dogmática jurídica brasileira, entretanto, ainda vigora o paradigma epistemológico (e objetificante) da filosofia da consciência, no interior da qual a linguagem é vista/entendida como uma terceira coisa que se interpõe entre o sujeito e o objeto. Daí a necessidade da elaboração de uma crítica à hermenêutica jurídica tradicional, através, fundamentalmente, dos aportes da hermenêutica filosófica, pela qual o horizonte do sentido é dado pela compreensão (Heidegger) e ser que pode ser compreendido é linguagem (Gadamer). Nesse novo contexto, a linguagem não é simplesmente objeto, e sim, horizonte aberto e estruturado e onde a interpretação faz surgir o sentido. A partir dos aportes da hermenêutica filosófica, busca-se uma revisão crítica dos temas centrais transmitidos pela tradição filosófica e jurídica através da linguagem, como destruição e revolvimento do chão linguístico, mediante o qual é possível *des-cobrir* um indisfarçável projeto de analítica da linguagem, numa imediata proximidade com a praxis humana, como existência e faticidade, onde a linguagem – o sentido, a denotação – não é analisada num sistema fechado de referências, mas, sim, no plano da historicidade (Heidegger, Gadamer-Stein).

## **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

### 1. O CASO FRANCÊS: A ESCOLA DA EXEGESE E O MOVIMENTO DO DIREITO LIVRE

1.1. Questões: o que é, e quais são as principais características da Escola da Exegese? Quais os influxos políticos e sociais pós-Revolução Francesa? O que é e qual o objetivo principal da livre investigação científica? Como, quando e por que se desenvolveu o Movimento do Direito Livre? Quais foram as suas relações com o Direito francês?

### 2. O CASO ANGLO-SAXÃO: A JURISPRUDÊNCIA ANALÍTICA E O REALISMO JURÍDICO

2.1. Questão: O que é, e quais são as principais características da Jurisprudência analítica? Qual a conexão do positivismo jurídico novecentista com a filosofia consequencialista de Jeremy Bentham? Como, quando e por que se desenvolveu o Realismo Jurídico norte-americano? Quais as diferenças e semelhanças entre o positivismo jurídico inglês e o realismo jurídico norte-americano?

### 3. O CASO GERMÂNICO: JURISPRUDÊNCIA DOS CONCEITOS E A JURISPRUDÊNCIA DOS INTERESSES

3.1. Questão: Qual linha temporal da Teoria do Direito alemã desde a Escola Histórica, passando pela Jurisprudência dos Conceitos até chegar à Jurisprudência dos Interesses, e quais as principais características dessas correntes? Quais as razões das mudanças teóricas e práticas desses movimentos jurídicos ao longo do século XIX e no início do século XX? Como se desenvolve a estrutura decisória nessas correntes?

### 4. O POSITIVISMO JURÍDICO NORMATIVISTA DE HANS KELSEN

4.1. O que significa uma “teoria pura” em Hans Kelsen? Quais são os dois níveis de racionalidade em Kelsen que marcam seu pensamento em torno da questão da interpretação do Direito? Qual a principal diferença entre o positivismo jurídico kelseniano e o positivismo clássico?

### 5. O POSITIVISMO MODERADO (*SOFT*) DE HERBERT HART

5.1. O que é “Direito” para Hart? Qual é o papel da regra de reconhecimento e a função das regras primárias e secundárias? Qual a relação entre o modelo proposto por Hart e a filosofia da linguagem ordinária? Quais as diferenças e semelhanças entre o positivismo de Hart e o de Kelsen?

## 6. O DIREITO COMO INTEGRIDADE (*LAW AS INTEGRITY*) DE RONALD DWORKIN

6.1. Quais são as críticas de Ronald Dworkin a Herbert Hart e quais as consequências para a teoria da decisão judicial? De que modo Dworkin enfrenta as teorias positivistas, convencionalistas e consequencialistas do Direito? Qual é a relação entre Direito e Moralidade e quais as diferenças com relação ao positivismo contemporâneo?

## 7. A TEORIA DISCURSIVA (DOS PRINCÍPIOS E DA ARGUMENTAÇÃO JURÍDICA) DE ROBERT ALEXY

7.1. Quais as teses centrais da teoria dos princípios como mandamentos de otimização de Alexy e como se desenvolve a máxima da proporcionalidade? Como Alexy conecta a lei do sopesamento/ponderação com a teoria da argumentação jurídica? Quais são as implicações das regras e formas do discurso prático geral na teoria da decisão judicial? Qual a sua relação com a Jurisprudência dos Valores?

## 8. POSITIVISMO JURÍDICO EXCLUSIVO, INCLUSIVO E NORMATIVO

8.1. O que é positivismo jurídico excludente e quais as suas principais características? O que é positivismo jurídico inclusivo e quais as suas principais características? Qual o papel que exercem os princípios jurídicos em cada um deles?

## 9. JUSNATURALISMO: PRESSUPOSTOS E CONTEMPORÂNEO

9.1. Quais são os pressupostos do jusnaturalismo (breve panorama, sobretudo em Locke, Grócio, Aristóteles, Aquino)? Como se apresenta o jusnaturalismo nas diferentes versões de John Finnis e Lon Fuller?

## 10. A *DEMOCRATIC JURISPRUDENCE* DE JEREMY WALDRON

10.1 Qual é a proposta teórica de Waldron? Em que ela se assemelha com a proposta de Dworkin? E a dos positivistas? Qual é a relação entre direito e *rule of law*?



## 11. METAÉTICA E O DIREITO

11.1 O que é a metaética? Quais são as principais correntes? Em que ela guarda relação com o Direito e as diferentes abordagens do fenômeno? Qual é a relação entre positivismo e emotivismo?

## 12. A CRÍTICA HERMENÊUTICA DO DIREITO DE STRECK

12.1 Qual é a base teórica da teoria *streckiana*? Como é a proposta de Streck de uma teoria da decisão? Qual é a relação com Dworkin? Quais são as críticas ao positivismo jurídico?

### **OBJETIVOS**

O positivismo jurídico apresenta diversas facetas não apenas em relação a sua posição geográfica, mas também quanto aos contornos que moldam a formação da sua estrutura básica. A (tentativa de) sua superação teórica se desenvolveu no decorrer do século XX por meio de outras teorias que se preocuparam com aspectos centrais da Teoria do Direito, como a relação entre Direito e Moral, e a interpretação realizada pelos órgãos incumbidos pela decisão judicial. Diante dessas críticas, o próprio juspositivismo introduziu novas formulações sobre seu objeto e estrutura metodológica. Nessa linha, a disciplina pretende aprofundar os conhecimentos em Teoria e Filosofia do Direito dando ênfase no estudo do positivismo jurídico – seu desenvolvimento teórico, características principais, transformações históricas e suas repercussões práticas na esfera da decisão judicial – e as teorias alternativas que busca(ra)m superar suas limitações teóricas e práticas.

### **METODOLOGIA**

As aulas consistirão em seminários sobre o conteúdo programático a ser apresentados pelos alunos, em formato de exposição dialogada com a turma e o professor. A dinâmica das atividades será atravessada pelos pressupostos da hermenêutica-fenomenológica, com a revisão avaliativa dos temas centrais transmitidos pela tradição através da linguagem. Assim, busca-se recuperar a dimensão de profundidade em que estão assentados os discursos jurídicos.

### **AVALIAÇÃO**

Apresentação de seminários expositivos no decorrer do semestre apresentado pelos alunos cumulado com a entrega de um artigo científico, entre 20 a 30 páginas. Fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5, nos termos das normas da ABNT.

### **BIBLIOGRAFIA BÁSICA**

BOBBIO, Norberto. **Jusnaturalismo e positivismo**. São Paulo: Unesp, 2016.

DWORKIN, Ronald. **O império do direito**. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

DWORKIN, Ronald. **Uma questão de princípio**. Trad. de Luís Carlos Borges. São Paulo: Martins Fontes, 2000.

FINNIS, John. **Direito natural em Tomás de Aquino**. Porto Alegre: Fabris, 2007.

FULLER, Lon. **The morality of law**. New Haven: Yale University Press, 1964.

HART, H. L. A. **O conceito de Direito**. São Paulo: Martins Fontes, 2006.

STRECK, Lenio Luiz. **Dicionário de hermenêutica**. Belo Horizonte: Casa do Direito, 2017.

STRECK, Lenio Luiz. **Hermenêutica e jurisdição: diálogos com Lenio Streck**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2017.

STRECK, Lenio Luiz. **Verdade e consenso: Constituição, hermenêutica e teorias discursivas**. 6. ed. São Paulo: Saraiva, 2017.

WALDRON, Jeremy. **Law and disagreement**. Oxford: Oxford University Press, 1999.

### **BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR**

BARRETTO, Vicente (coord.) **Dicionário de filosofia do direito**. São Leopoldo: Unisinos, 2006.

BOBBIO, Norberto. **O positivismo jurídico**. São Paulo: Ícone, 2017.

CAMPBELL, Tom. **The legal theory of ethical positivism**. Aldershot: Dartmouth, 1996.

DWORKIN, Ronald **Justiça para ouriços**. Trad. de Pedro Elói Duarte. Coimbra: Almedina, 2013.

FERREIRA NETO, Arthur. **Metaética e a fundamentação do direito**. Porto Alegre: ElegantiaJuris, 2015.

GADAMER, Hans-Georg. **Verdade e método**: Traços fundamentais de uma hermenêutica filosófica. 15 ed. Trad. de Flávio Paulo Meuer. Petrópolis: Vozes, 2015.

HEIDEGGER, Martin. **Ser e tempo**. Tradução: Fausto Castilho. Campinas: Editora da Unicamp; Petrópolis: Vozes, 2012.

MORBACH, Gilberto. **Entre positivismo e interpretativismo, a terceira via de Waldron**. Salvador: Juspodivm, 2019.

RAZ, Joseph. **The authority of law**. Oxford: Clarendon, 1979.

SHAPIRO, Scott. **Legality**. Cambridge: Harvard University Press, 2011.

STEIN, Ernildo J. **A caminho do paradigma hermenêutico**: ensaios e conferências. Ijuí: Unijuí, 2017.

STRECK, Lenio Luiz. **30 anos da CF em 30 julgamentos**: uma radiografia do STF. Rio de Janeiro: Editora Forense, 2018.

STRECK, Lenio Luiz. **Jurisdição constitucional**. 5. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2018.

STRECK, Lenio Luiz. **Precedentes judiciais e hermenêutica**: o sentido da vinculação no CPC/2015. 1. ed. Salvador: Editora JusPodivm, 2018.

VILLEY, Michel. **A formação do pensamento jurídico moderno**. São Paulo: Martins Fontes, 2019.

## **IDENTIFICAÇÃO**

### **Programa de Pós-Graduação em Direito**

Disciplina: Internacionalização do Direito, Cosmopolitismo Jurídico e Sistemas de Justiça Regionais de Direitos Humanos

Nível: Doutorado

Semestre: 2020/1

Carga horária total: 60h

Créditos: 4

Área temática: Direito

Código da disciplina: 123659

Professor: Jânia Maria Lopes Saldanha (UNISINOS) e Rainer Maria Kiesow (EHES, Paris)

## **EMENTA**

A perspectiva cosmopolita sob a ótica da filosofia, da política e do direito. Possíveis aplicações da ótica cosmopolita no direito contemporâneo. Os equívocos do cosmopolitismo contemporâneo. A responsabilidade pela humanidade: a vida entre biografias e biografias na perspectiva cosmopolita. A refundação dos poderes a partir da ótica cosmopolita. A construção de uma comunidade mundial de valores com base no cosmopolitismo jurídico. A internacionalização dos direitos humanos e o papel dos tribunais para a efetivação dos valores cosmopolitas.

## **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**Título do seminário: Cosmopolitismo e democracia cosmopolita: dois ideais em favor da humanidade**

**Introdução:** Promenade à travers de la théorie du droit en Europe – et dans le monde (aula animada pelo Professor Rainer Kiesow)

**Parte I – As estruturas fundacionais: as questões e os desafios teóricos do cosmopolitismo**

1. As questões da internacionalização do direito: antecipar, resistir e responsabilizar na obra de Delmas-Marty

2. Os desafios teóricos: uma viagem para além do nacional e do internacional

2.1. Desafio teórico 1: Retornar a Kant ou ultrapassá-lo? Uma longa jornada da antiguidade à modernidade

2.2. Desafio teórico 2: Cosmopolitismo e democracia

2.3. Desafio teórico 3: Cosmopolitismo, direitos humanos e dignidade

2.4. Desafio teórico 4: Cosmopolitismo e cidadania universal

2.5. Desafio teórico 5: Cosmopolitismo institucional

2.6. Desafio teórico 6: Cosmopolitismo e justiça global

2.7. Desafio teórico 7: Cosmopolitismo, princípio de humanidade e de responsabilidade

**Parte II - As estruturas arquitetônicas: as respostas possíveis e os desafios práticos do cosmopolitismo para a democracia**

1. As respostas esperadas: atores, fatores e processos

1.1. A tripla versão da humanidade e a educação cosmopolita: os direitos humanos são suficientes?

1.2. Por que um cosmopolitismo institucional?

1.3. Cosmopolitismo e federação

1.4. Cosmopolitismo e capacidade na obra de Martha Nussbaun

2. Os desafios práticos, os “canteiros” do mundo da vida e a resposta dos sistemas de justiça: apenas uma via possível (estudo de casos)

2.1. Primeiro canteiro: Diálogos transjurisdicionais entre “emulação” e “imitação”: o papel do sistema interamericano de direitos humanos

2.2. Segundo canteiro: Violação de direitos humanos e responsabilidade das empresas: para quem serve a arquitetura da impunidade?

2.3. Terceiro canteiro: A margem nacional de apreciação e o papel das cortes de direitos humanos: quando a margem é um retrocesso

2.4. Quarto canteiro: Fronteiras, migrações e sistema interamericano

2.5. Quinto canteiro: ONNI (Organismos normativos não identificados): Governar por meio de normas técnicas e de gestão

2.6. Sexto canteiro: Direitos sociais, sistema americano e bens comuns mundiais

2.7. Sétimo canteiro: Os crimes de massa e a globalização do direito penal: o papel do TPI

2.8. Oitavo canteiro: A lógica securitária e o controle sem limites: Tic’s e violação do direito à informação, big data e *lex eletrônica*

2.9. Nono canteiro: Controle de convencionalidade e o acesso à justiça como fundamento processual do cosmopolitismo: o caso da justiça universal

Conclusão: O futuro do cosmopolitismo: uma aurora promissora ou um crepúsculo funesto?

## **OBJETIVOS**

Analisar as correntes do cosmopolitismo, observar o fenômeno da internacionalização e o papel dos sistemas de justiça, especialmente no contexto dos paradoxos da globalização a partir de seus “canteiros”, bem como perquirir sobre as possibilidades de humanização, especialmente a partir do trabalho jurisprudencial dos sistemas de justiça da América Latina e pelo reconhecimento de concorrência normativa derivada da mutação nas formas e nos procedimentos de regulação.

## **METODOLOGIA**

**Aulas expositivas**

**Seminários dialogados**

## **AVALIAÇÃO**

**Prova escrita – 5,0**

**Seminários – 5,0**

## **BIBLIOGRAFIA BÁSICA**

BECK, Ulrich. **La mirada cosmopolita o la guerra es La paz**. Barcelona: Paidós, 2005

CAVALLARO, James *et al.* (dir.) **Doctrine, practice, and advocacy in the Inter-American Human Rights System**. New York: Oxford University Press, 2019.

DELMAS-MARTY, Mireille. **Les forces imaginantes du droit (III). La refondation des pouvoirs**. Paris: Seuil, 2007

DELMAS-MARTY, Mireille. **Les forces imaginantes du droit (II). Le pluralisme ordonné**. Paris: Seuil, 2006.

DELMAS-MARTY, Mireille. **Les forces imaginantes du droit (IV). Vers une communauté mondiale de valeurs?** Paris: Seuil, 2011.

FROUVILLE, Olivier de (org.). **Cosmopolitisme juridique**. Paris: Pedone, 2015.

KANT, Immanuel. **A paz perpétua e outros opúsculos**. Lisboa: Edições 70, 2004.

NUSSBAUM, Martha C. **The cosmopolitan tradition: a noble but flawed ideal**. Cambridge: The Belknap Press of Harvard University Press, 2019.

SALDANHA, Jânia Maria Lopes. **Cosmopolitismo jurídico: teorias e práticas de um direito entre globalização e mundialização**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2018.

ZARKA, Yves-Charles. **Refonder le cosmopolitisme**. Paris: Puf, 2014.

### **BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR**

ACHAR, Gilbert. **Marxisme, orientalisme, cosmopolitisme**. Paris: Sindbad - Actes Sud, 2013.

APPIAH, Anthony. **Cosmopolitanism**. New York: Norton, 2006.

BACHAND, Rémi. **Le subalternes du droit international**. Paris: Pedine, 2019.

BECK, Ulrich. **Qu'est-ce le cosmopolitisme?** Paris: Éditions Aubier, 2006.

BECK, Ulrich. **La mirada cosmopolita o la guerra es la paz**. Barcelona: Paidós, 2005.

BURGORGUE-LARSEN, Laurence. **Vulnerabilité**. Paris: Pedone, 2014.

CHEVALLIER, Jacques. **O Estado pós-moderno**. Belo Horizonte: Fórum, 2009.

DELMAS-MARTY, Mireille. **Aux quatre vents du monde**. Paris: Seuil, 2016.

DELMAS-MARTY, Mireille. **Résister, responsabiliser, anticiper**. Paris: Seuil, 2013.

DELSOL, Chantal. **Le crépuscule de l'universel**. Paris: Cerf, 2020.

DERRIDA, Jacques. **Cosmopolita de todos os países mais um esforço!** Coimbra: Minerva/Coimbra, 2001.

DUBOUT, Edouard. TOUZÉ, Sébastien. **Refonder les droits de l'homme: des critiques aux pratiques**. Paris: Pedone, 2019.

FERRAJOLI, L. **A soberania no mundo moderno**. São Paulo: Martins Fontes, 2002.



## **IDENTIFICAÇÃO**

### **Programa de Pós-Graduação em: Direito**

Seminário de Qualificação: Direito e Diferença

Semestre:

Nível: Doutorado

Carga horária: 60 horas/aula

Créditos: 4 créditos

Área temática: Direito

Código do Seminário:

Professor: Dra. Fernanda Frizzo Bragato e Dr. Vicente de Paulo Barreto

## **EMENTA**

Sociedades contemporâneas são marcadas pela diferença que se expressa nos fenômenos da pluralidade, diversidade cultural, minorias, multiculturalismo e outros. Nesse contexto, sujeitos e grupos demandam o reconhecimento do direito de viver de acordo com suas preferências, visões de mundo, costumes ou condição pessoal, sem sofrer discriminação. Não se trata de reivindicar o direito de ser igual, mas precisamente o de ser diferente e de ser respeitado nas suas diferenças. O Direito liberal, ao prometer o mesmo tratamento a todos, consolidou um projeto político de assimilação a um modelo único por meio do qual sujeitos e grupos desconformes ao padrão dominante sofreram um duplo efeito: ou permanecem sistematicamente subordinados e discriminados ou necessitam equiparar-se aos grupos dominantes para fins de obtenção da proteção jurídica. As demandas por diferença não têm apenas crescido e obtido reconhecimento, mas têm se articulado em termos de direitos humanos e apelado a diferentes concepções de dignidade humana que dão ensejo à necessidade de respeito e consideração. Porém, esse movimento não encontra respaldo teórico suficiente no arcabouço jusfilosófico da euromodernidade que tem inspirado a criação e a aplicação do Direito oficial até nossos dias. Este seminário pretende identificar e analisar a noção de diferença e as demandas jurídicas que nascem

dela e que são incorporadas na ideia de “novos direitos”, aprofundando os estudos sobre as novas produções teóricas que têm sido formuladas para explicá-las e legitimá-las.

## **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

MÓDULO 1 – A CONSTRUÇÃO MODERNA DA IDENTIDADE E O APAGAMENTO DA DIFERENÇA NO ESTADO E NO DIREITO

MÓDULO 2 – ASPECTOS TEÓRICOS DA IDEIA DE DIFERENÇA

MÓDULO 3 – O PODER DO DISCURSO NA PRODUÇÃO DA DIFERENÇA E DA SUBORDINAÇÃO

MÓDULO 4 – AS DEMANDAS CONTEMPORÂNEAS POR DIREITO À DIFERENÇA

## **OBJETIVOS**

Este seminário pretende identificar e analisar a noção de diferença e as demandas jurídicas que nascem dela e que são incorporadas na ideia de “novos direitos”, aprofundando os estudos sobre as novas produções teóricas que têm sido formuladas para explicá-las e legitimá-las.

## **AVALIAÇÃO**

Os conhecimentos obtidos nesse seminário serão aferidos por meio de:

- Apresentação de seminários. Peso 3,0
- Elaboração de monografia final. Peso 7,0

## **BIBLIOGRAFIA BÁSICA**

APPADURAI, Arjun. El temor a los números pequenos. *In*: APPADURAI, Arjun. **El rechazo de las minorías**: ensayo sobre la geografía de la fúria. Barcelona: Tusquets editores, 2007. p. 67-110.

BARRETTO, Vicente de Paulo. Reflexões sobre os direitos sociais. *In*: BARRETTO, Vicente de Paulo. **O fetiche dos direitos humanos e outros temas**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2013. p. 205-222.

BENHABIB, Seyla. Nous" et les "autres" (Nosotros y los otros): ¿El universalismo es etnocêntrico? *In*: BENHABIB, Seyla. **Las reivindicaciones de la cultura: igualdad y diversidad em la era global**. Buenos Aires: Katz, 2006. p. 59-93.

BETHENCOURT, Francisco. Introdução. *In*: BETHENCOURT, Francisco. **Racismos: das cruzadas ao século XX**. São Paulo: Companhia das Letras, 2018. p. 21-34.

BHABHA, Homi. A outra questão: o estereótipo, a discriminação e o discurso do colonialismo. *In*: BHABHA, Homi. **O local da cultura**. Belo Horizonte: Editora da UFMG, 1998. p. 105-128.

BITTAR, Eduardo C. B. Reconhecimento e direito à diferença: teoria crítica, diversidade e a cultura dos direitos humanos. **Revista da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo**, São Paulo, v. 104, p. 551-565, jan./dez. 2009.

BRAH, Avtar. Diferença, diversidade, diferenciação. **Cadernos Pagu**, São Paulo, n. 26, p. 329-376, jan./jun. 2006:

FOUCAULT, Michel. Aula de 14 de janeiro de 1976. *In*: FOUCAULT, Michel. **Em defesa da sociedade**. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

LOCKE, John. **Segundo Tratado sobre o Governo Civil**. Organização: Igor César F. A. Gomes. Tradução: Magda Lopes e Marisa Lobo da Costa. [S. l.]: Clube do Livro Liberal; Petrópolis: Editora Vozes. p. 35-69. *E-book*. Disponível em: [http://www.xr.pro.br/IF/LOCKE-Segundo\\_Tratado\\_Sobre\\_O\\_Governo.pdf](http://www.xr.pro.br/IF/LOCKE-Segundo_Tratado_Sobre_O_Governo.pdf). Acesso em: 27 out. 2020.

MACPHERSON, Crawford Brough. Hobbes: the political obligation of the Market. *In*: MACPHERSON, Crawford Brough. **The political theory of possessive individualism: Hobbes to Locke**. Oxford: Oxford University Press, 1962. p. 9-106.

MACPHERSON, Crawford Brough. Locke: the political theory of appropriation. *In*: MACPHERSON, Crawford Brough. **The political theory of possessive individualism: Hobbes to Locke**. Oxford: Oxford University Press, 1962. p. 194-262.

MIGNOLO, Walter. Pensamento liminar e diferença colonial. *In*: MIGNOLO, Walter. **Histórias locais/projetos globais**: colonialidade, conhecimentos subalternos e pensamento liminar. Belo Horizonte: Editora da UFMG, 2003. p. 79-132.

MIGNOLO, Walter. The invention of the human and the three pillars of colonial matrix of power: racism, sexism and nature. *In*: MIGNOLO, Walter; WALSH, Catherine (orgs.). **On decoloniality**: concepts, analytics, praxis. Durham: Duke University Press, 2018. p. 153-176.

PETERS, Michael. Estruturalismo, pós-estruturalismo e pós-modernismo. *In*: PETERS, Michael. **Pós-estruturalismo e filosofia da diferença**: [uma introdução]. Belo Horizonte: Autêntica, 2000. p. 7-46.

SANTOS, Boaventura de Sousa; MARTINS, Bruno Sena (org.). **Pluriverso dos direitos humanos**: a diversidade das lutas pela dignidade. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2019.

SILVA, Tomaz Tadeu da. A produção social da identidade e da diferença. *In*: SILVA, Tomaz Tadeu da (org.). **Identidade e diferença**: a perspectiva dos estudos culturais. 3. ed. Rio de Janeiro: Editora Vozes, 2000. p. 73-102.

TODOROV, Tzvetan. La raza y el racismo. *In*: TODOROV, Tzvetan. **Nosotros e y los otros**: Reflexión sobre la diversidad humana. Madrid: Siglo XXI Editores, 2007. p. 115-156.

WHITMAN, James Q. Conclusion. *In*: WHITMAN, James Q. **Hitler's american model**: the United States and the making of nazi race law. Princeton: Princeton University Press, 2017. p. 132-162.

WHITMAN, James Q. Making nazi flags and nazi citizens. *In*: WHITMAN, James Q. **Hitler's american model**: the United States and the making of nazi race law. Princeton: Princeton University Press, 2017. p. 17-72.

Análise e discussão de decisões judiciais:

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4277 Distrito Federal. Encampação dos fundamentos da ADPF nº 132-RJ pela ADI nº 4.277-DF, com a finalidade de conferir “interpretação conforme à Constituição” ao art. 1.723 do Código Civil. Atendimento das condições da ação. Requerente: Procuradora-Geral da República. Relator: Min.

Carlos Ayres Brito, 05 de maio de 2011. Disponível em:

<https://jurisprudencia.stf.jus.br/pages/search/sjur200017/false>. Acesso em: 27 out. 2020.

GOIÁS. Justiça Federal. **[Sentença de mérito na] Ação Penal nº 0003466-46.2019.4.01.3500**. 11ª Vara Federal da Seção Judiciária de Goiânia. Autor: Ministério Público Federal. Juiz Federal Substituto: João Moreira Pessoa de Azambuja, 27 de janeiro de 2020. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/dl/clique-aqui-ler-decisao-racismo-reverso.pdf>. Acesso em: 27 out. 2020.

### **BILIOGRAFIA COMPLEMENTAR**

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Petição nº 3.388/RR. Ação Popular. Demarcação da Terra Indígena Raposa Serra do Sol. Requerente: Augusto Affonso Botelho Neto. Requerido: União. Relator: Min. Carlos Ayres Britto, 19 de março de 2009. Disponível em: <https://jurisprudencia.stf.jus.br/pages/search/sjur180136/false>. Acesso em: 27 out. 2020.

MAHMUD, Tayyab. Colonialism and Modern Constructions of Race: A Preliminary Inquiry. **University of Miami Law Review**, Miami, v. 53, n. 4, p. 1219-1246, 1999. Disponível em: <https://repository.law.miami.edu/cgi/viewcontent.cgi?article=1657&context=umlr>. Acesso em: 27 out. 2020.

MEMMI, Albert. Retrato do Colonizado. In: MEMMI, Albert. **Retrato do Colonizado precedido pelo Retrato do Colonizador**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1977. p. 77-120.

MEMMI, Albert. Retrato do Colonizador. In: MEMMI, Albert. **Retrato do Colonizado precedido pelo Retrato do Colonizador**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1977. p. 21-76.

PARANÁ. Justiça Federal. (4ª Região). **[Sentença de mérito na] Ação Penal nº 5002882-22.2015.4.04.7000/PR**. 1ª Vara Federal de Paranaguá. Autor: Ministério Público Federal. Réu: Valdenei da Silva. Juiz Federal: Guilherme Roman Borges, processo em andamento. Disponível em: <https://www.ajufe.org.br/images/2019/FONADIRH/SentencaGuilherme.pdf>. Acesso em: 27 out. 2020.

SCOTT, Joan W. O enigma da igualdade. **Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 13, n. 1, p. 11-30, jan./abr. 2005.

SHELTON, Dinah. Prohibición de discriminación en el derecho internacional de los derechos humanos. **Anuario de Derechos Humanos**, [s. l.], n. 4, p. 15-39, 2008. Disponível em <http://www.anuariodh.uchile.cl/index.php/ADH/article/viewFile/13488/13756>. Acesso em: 27 out. 2020.

## **IDENTIFICAÇÃO**

### **Programa de Pós-Graduação em Direito**

Disciplina: **Seminário de Qualificação: Direito e Governança Ambiental**

Nível: Doutorado

Ano/Semestre: 2020/1

Carga horária: 60h

Créditos: 4

Área temática: Direito

Código do Seminário de Qualificação: 120669

Professores: Dr. Délton Winter de Carvalho

## **EMENTA**

Os mudanças climáticas impõem grandes desafios ao Direito e a Política, vez que este se trata de um fenômeno é global e desterritorializado, enquanto que o direito detém dimensões internacionais e locais. Ainda, apesar desta globalidade, os efeitos são localmente sentidos de forma diversa nas diversas regiões e países, acompanhando as vulnerabilidades e elementos de exposição aos riscos ambientais, climáticos e sociais. Dentre tais riscos destaca-se a intensificação dos riscos oriundos de eventos climáticos extremos, fazendo emergir um Direito dos Desastres, cuja principal função é, circularmente, gerir riscos em todas as fases e, quando de sua ocorrência, fornecer resiliência. Para lidar com tais problemas, há uma necessária superação das dimensões tradicionais da Política e do Direito, sedimentados numa dicotomia público e privado, em estruturas mais híbridas consolidadas na Boa Governança. A partir deste recorte, a administração ambiental constitucional, organizações privadas e o terceiro setor exercem um controle procedimental burocrático. Da mesma forma, a própria litigância, consiste numa das estratégias tradicionais de Governança Ambiental ou Climática, prometendo inovações e novas necessidades estruturais da ciência jurídica contemporânea.

## **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

### **1. Direito, Mudanças Climáticas e Governança Internacional**

- 1.1. Aspectos configuradores e estudos internacionais
- 1.2. Riscos globais climáticos
- 1.3. Justiça Climática como uma questão internacional
- 1.4. Direito das Mudanças Climáticas
- 1.5. Adaptação
- 1.6. Vulnerabilidade
- 1.7. Resiliência

### **2. Desastres e o Papel do Direito e da Política ante eventos extremos**

- 2.1. Sentido Jurídico de Desastres
- 2.2. Fatores de Amplificação
- 2.3. A “*Disaster Justice*”
- 2.4. Círculo de gerenciamento de riscos
- 2.5. Prevenção e gestão dos desastres
- 2.6. Preparação e Respostas de Emergência
- 2.7. Responsabilidades e Seguros
- 2.8. Reconstrução e Resiliência
- 2.9. Direito e a Teoria dos Extremos



### 3. Governança Ambiental

- 3.1. Aspectos constitutivos da noção de Governança
- 3.2. Governança Ambiental e o papel do Direito nesta
- 3.3. Direito Administrativo e Controle Burocrático
- 3.4. Organizações e estruturação institucional da gestão dos desastres ambientais
- 3.5. Litigância como uma forma de Governança
- 3.6. Litigância Climática

### **AVALIAÇÃO**

Seminários e Monografia Final.

### **BIBLIOGRAFIA BÁSICA**

CARVALHO, Délton Winter de. The ore tailings dam rupture disaster in Mariana, Brazil 2015: what we have to learn from anthropogenic disasters. **Natural Resources Journal**, [s. l.], v. 59, n. 2, p. 281-300, summer 2019. Disponível em:

[https://digitalrepository.unm.edu/nrj/vol59/iss2/5/?utm\\_source=digitalrepository.unm.edu%2Fnrj%2Fvol59%2Fiss2%2F5&utm\\_medium=PDF&utm\\_campaign=PDFCoverPages](https://digitalrepository.unm.edu/nrj/vol59/iss2/5/?utm_source=digitalrepository.unm.edu%2Fnrj%2Fvol59%2Fiss2%2F5&utm_medium=PDF&utm_campaign=PDFCoverPages). Acesso em: 31 out. 2020.

CARVALHO, Délton Winter de. **Dano ambiental futuro: a responsabilização civil pelo risco ambiental**. 2. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2013.

CARVALHO, Délton Winter de. **Desastres ambientais e sua regulação jurídica: deveres de prevenção, resposta e compensação**. 2. ed. São Paulo: RT, 2020.

CARVALHO, Délton Winter de. **Gestão jurídica ambiental**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2017.

FARBER, Daniel. Taking costs into account: mapping the boundaries of judicial and agency discretion. **Harvard Environmental Law Review**, [s. l.], n. 87, v. 40, 2016.

FARBER, Daniel; CARLARNE, Cinnamon P. **Climate Change Law**. Saint Paul: Foundation Press, 2018.

FARBER, Daniel; CARVALHO, Délton Winter de (org.). **Estudos aprofundados em direito dos desastres: interfaces comparadas**. 2. ed. Curitiba: Prismas, 2019.

LUHMANN, Niklas. **Risk: a sociological theory**. New Jersey: Aldine Transaction, 2008.

PEEL, Jacqueline; FISCHER, David. **The role of international environmental law in disaster risk reduction**. Boston: Brillnijhoff, 2016.

#### **BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR**

BRUGGEMAN, Véronique. **Compensating catastrophe victims: a comparative law and economics approach**. Alphen aan den Rijn: Kluwer Law International, 2010.

CARVALHO, Délton Winter de. Os planos diretores de bacia hidrográfica e a irradiação de efeitos sobre instrumentos de ordenação territorial. **Revista de Direito da Cidade**, Rio de Janeiro, v. 8, n. 4, p. 1310-1343, 2016.

CARVALHO, Délton Winter de; SILVA, Rodrigo Kempf da. Aportes iniciais para uma proteção jurídica dos serviços ecossistêmicos. **Revista de Direito Ambiental**, São Paulo, v. 88, ano 22, out./dez. 2017.

FARBER, Daniel. Uncertainty. **The Georgetown Law Journal**, Washington, v. 99, p. 901-959, 2011.

FARBER, Daniel. Disaster law and emerging issues in Brazil. **Revista de Estudos Constitucionais, Hermenêutica e Teoria do Direito (RECHTD)**, São Leopoldo, v. 4, n. 1, p. 2-15, 2012.

FARBER, Daniel. Lessons from the BP Oil Spill. **Revista de Estudos Constitucionais, Hermenêutica e Teoria do Direito (RECHTD)**, São Leopoldo, v. 6, n. 3, p. 232-245, 2014.

FARBER, Daniel *et al.* **Disaster law and policy**. New York: Aspen Publishers, 2015.

JASSANOF, Sheila (ed.). **Learning from disaster**: risk management after Bhopal. Philadelphia: University of Pennsylvania Press, 1994.

STERN, Nicholas. **The economics of climate change**: The Stern Review. Cambridge: Cambridge University Press, 2007.

SUNSTEIN, Cass. **The Catastrophic Harm Precautionary Principle**. Issues Legal Scholarship: Symposium: Catastrophic Risks: Prevention, Compensation, and Recovery. Article 3., v. 6, 2007. Disponível em: <http://ssrn.com/abstract=2532598>. Acesso em: 26 out. 2015.

## **IDENTIFICAÇÃO**

### **Programa de Pós-Graduação em Direito**

Nível:  Mestrado  Doutorado

Disciplina: Metamorfoses do Direito e Atualidade da Crítica

Semestre: 2020/1

Carga horária total: 60

Créditos: 04

Área temática: Direito

Código da disciplina: 120673

Professor: Dr. José Rodrigo Rodriguez

## **EMENTA**

O objetivo desta disciplina é investigar o sentido contemporâneo da crítica de inspiração frankfurtiana ao direito em face das metamorfoses que o estado de direito está sofrendo no mundo contemporâneo tendo em vista o objetivo de identificar o diagnóstico do tempo destes autores e atualizar o seu pensamento com a finalidade de repensar a ligação entre direito e democracia para além das fronteiras dos estados nacionais e das instituições internacionais criadas a partir do modelo estatal, na forma de uma teoria da perversão e do ideal de uma democracia multinormativa.

## **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

O seminário irá examinar os autores mais importantes da tradição crítica de inspiração frankfurtiana partindo do pressuposto de que criticar o estado de direito é central para a Teoria Crítica, pois esta forma institucional encarna praticamente todo o imaginário contemporâneo da autocompreensão dos sujeitos, da relação entre os sujeitos entre si e da relação entre os sujeitos e as instituições formais, estabelecendo, em grande parte, os limites do que se pode pensar e fazer no campo do direito e da política. Além disso, o seminário irá discutir os principais fenômenos

que caracterizam a atual metamorfose do direito, compreendendo situação atual como palco de fenômenos regressivos e emancipatórios, à luz da utopia institucional de uma democracia multinormativa e policêntrica.

## TÓPICOS

### I. A ATITUDE CRÍTICA

1. *A Teoria Crítica é uma atitude: Modelos críticos.*
2. *Diagnóstico de tempo e atualização: A centralidade de Hegel.*
3. *Subjetivação e Normatividade: Para uma constelação hegeliana.*
  - a. *Marcuse & Neumann: atualização de um modelo crítico marxista e subjetivista.*
  - b. *Para uma constelação hegeliana.*

### II. A CRÍTICA NO TEMPO

4. *Crítica do direito liberal no capitalismo concorrencial: Karl Marx*
  - a. *A centralidade do direito para a Teoria Crítica: os limites da imaginação política liberal.*
  - b. *O direito como obstáculo à emancipação: o contrato e o Estado liberais como perversão do direito.*
5. *Crítica do autoritarismo dos monopólios e do nazismo: Franz Neumann.*
  - a. *A democracia contra o capitalismo: A invenção social do direito democrático.*
  - b. *O capitalismo emancipado da imaginação liberal: a barbárie como fim do estado de direito e fim do contrato.*
6. *Crítica do direito brasileiro: Roberto Schwarz.*
  - a. *A peculiaridade do atraso brasileiro e o colapso da formação.*
  - b. *Uma figura da perversão do direito: legalidade e escravidão.*

7. Crítica teológica ao direito: *Walter Benjamin*.
  - a. Benjamin contra Schmitt & Agamben.
  - b. Para um Anarquismo sem redenção.
  
8. Crítica das patologias do Estado de Bem-Estar Social: *Jürgen Habermas*.
  - a. A centralidade do agir comunicativo para a Teoria Crítica.
  - b. Uma reinvenção defensiva (e extemporânea) do direito democrático estatal.
  
9. *Metamorfoses do direito*: Falência e reconstrução da crítica.
  - a. A fragmentação do direito como violência.
  - b. O utopismo e o idealismo de uma certa crítica contemporânea.
  - c. Para uma democracia policêntrica multinormativa.

### III. PROBLEMAS CONTEMPORÂNEOS: VIOLÊNCIA, AUTARQUIA, DESIGUALDADE.

10. *Capitalismo financeiro e perversão do direito*.
11. *Estado, cidadania e ordens normativas plurais*.
12. *Os novíssimos movimentos sociais*: “Cidadanismo” e luta por direitos.
13. *A persistência da violência*: Raça, gênero, religião, etnia, origem.

#### **OBJETIVOS**

O conteúdo da disciplina irá variar ano a ano, aprofundando-se mais neste ou naquele autor ou tema em função dos interesses de pesquisa dos alunos participantes e do professor, mantidos os objetivos de apresentar aos alunos e alunas autores e autoras centrais do campo crítico que tratam do Direito, em especial os representantes da Teoria Crítica de inspiração frankfurtiana. Os objetivos secundários da disciplina são: (a) desenvolver a capacidade de leitura cerrada de textos teóricos; (b) desenvolver a capacidade de sintetizar argumentações complexas; (c) desenvolver a capacidade de recortar temas teóricos para a confecção de artigos; (d) desenvolver a capacidade de exposição em público.

## **METODOLOGIA**

O curso será composto de aulas expositivas e seminários para discussão de textos. Também serão exigidos cinco fichamentos dos textos obrigatórios, a escolher. Cada seminário terá um relator ou relatora responsável por apresentar oralmente diante da sala uma resenha crítica do trabalho que contenha (a) a apresentação da estrutura do texto e os passos seguidos por ele para demonstrar seus argumentos; (b) a identificação dos argumentos centrais do texto e dos fenômenos empíricos mencionados no trabalho; (c) a reconstrução de seus argumentos teóricos centrais; (d) a identificação de questões importantes e eventuais inconsistências. O objetivo do seminário é incentivar alunos e alunas a organizar as questões presentes no texto para facilitar a compreensão de seus argumentos e a comparação com outras abordagens teóricas. O seminário será seguido de debates em que os alunos e alunas serão incentivados a comparar o texto com os demais trabalhos estudados no curso e assumir uma postura crítica perante os autores verificando a consistência, a pertinência e os pressupostos teóricos de seus argumentos, bem como sua compatibilidade entre si.

## **AVALIAÇÃO**

As pessoas participantes do seminário serão avaliadas por sua apresentação de seminário e por um trabalho final. Além dos fichamentos (20% da nota), do seminário (40% da nota) os alunos e alunas deverão apresentar um trabalho final de 15 a 30 páginas no máximo (40% da nota) o qual poderá versar sobre um dos temas, autores ou autoras abordados no curso. Ainda, é possível apresentar uma versão do capítulo da Tese que, eventualmente, dialogue com a bibliografia do seminário.

## **BIBLIOGRAFIA BÁSICA**

BENJAMIN, Walter. “Para uma crítica da violência”. In: BENJAMIN, Walter. **Escritos sobre mito e linguagem**. São Paulo: Ed. 34: Duas Cidades, 2011. p. 121-156.

BERMAN, Paul Schiff. **Global legal pluralism: a jurisprudence of law beyond borders**. Cambridge: Cambridge University Press, 2012.

BUTLER, Judith. O que é a crítica? Um ensaio sobre a virtude de Foucault. **Cadernos de Ética e Filosofia Política**, [s. l.], n. 22, p. 158-179, 2013.

FOUCAULT, Michel. **O que é a crítica?**: seguido de a cultura de si. Lisboa: Edições Texto & Grafia, 2017.

HABERMAS, Jürgen. **Teoria do agir comunicativo**. São Paulo: Martins Fontes, 2012.

HONNETH, Axel. Uma patologia social da razão: sobre o legado intelectual da teoria crítica. *In*: RUSCH, Fred (org.). **Teoria crítica**. Aparecida: Ideias e Letras, 2008. p. 389-415.

MARCUSE, Herbert. Filosofia e teoria crítica. *In*: MARCUSE, Herbert. **Cultura e sociedade**. São Paulo: Paz e Terra, 1997. p. 137-160.

MARX, Karl. **Crítica da Filosofia do Direito de Hegel**. São Paulo: Boitempo, 2013.

NEUMANN, Franz. A mudança de função da lei no direito da sociedade burguesa. Trad. Bianca Tavolari. **Revista Brasileira de Estudos Políticos**, Belo Horizonte, n. 109, p. 13-87, jul./dez. 2014,

RODRIGUEZ, José Rodrigo. Democracia contra as patologias da liberdade: poder e dominação em Franz L. Neumann. **Cadernos de Filosofia Alemã**, [s. l.], v. 22, n. 1, p. 115-138, 2017.

#### **BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR**

BENJAMIN, Walter. Sobre o conceito de História. *In*: BENJAMIN, Walter. **Magia e técnica, arte e política**: ensaios sobre literatura e história da cultura. São Paulo: Brasiliense, 2012. p. 241-252.

BUTLER, Judith. **Clamor de Antígona**: parentesco entre a vida e a morte. Florianópolis: Editora da UFSC, 2014.

COLLINS, Patricia Hill. **Black Feminist Thought**. London: Routledge, 2009.

HABERMAS, Jürgen. **Direito e democracia**: entre facticidade e validade. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1997.

HONNETH, Axel. **Sofrimento de indeterminação**: uma atualização da Filosofia do Direito de Hegel. São Paulo: Singular, 2007.



LUKÁCS, G. **História e consciência de classe**: estudos de dialética marxista. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

MARCUSE, Herbert, NEUMANN, Franz. Teorias da mudança social. *In*: KELLNER, Gouglas (org.). **Tecnologia, guerra e fascismo**. São Paulo: Unesp, 1999. p. 151-191.

MARCUSE, Herbert. **Razão e revolução**: Hegel e o advento da teoria social. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1978.

MARX, Karl. **Manuscritos econômico-filosóficos**. Lisboa: Edições 70, 1989.

NEUMANN, Franz. Angústia e política. **Dissonância**, Campinas, v. 1, n. 1, p. 104-154, 2017.

NEUMANN, Franz. **O Império do Direito**. Tradução: Rúrion Soares Melo. São Paulo: Quartier Latin, 2013.

RODRIGUEZ, José Rodrigo. Perversion of Law: Six Cases. **Kritische Vierteljahresschrift für Gesetzgebung und Rechtswissenschaft**, [s. l.], v. 101, n. 1, 2018. No prelo.

RODRIGUEZ, José Rodrigo. **Fuga do Direito**: um estudo sobre o direito contemporâneo a partir de Franz Neumann. São Paulo: Saraiva, 2009.

SCHEUERMANN, Willian. Entre o radicalismo e a resignação: teoria democrática em Direito e Democracia, de Habermas. **Revista Brasileira de Ciência Política**, Brasília, DF, n. 13, p. 155-185, jan./abr. 2014

SCHWARZ, Roberto. **Ao vencedor as batatas**: forma literária e processo social nos inícios do romance brasileiro. São Paulo: Duas Cidades: Editora 34, 2000.